



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3129, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00”**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para manutenção do Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.11.00 – Sec. de Planejamento e Desenv. Econômico e Turístico	
02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas de Iluminação Pública	
15.452.0110.2.084	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (01 – Tesouro)	R\$ 70.000,00
	<b>TOTAL R\$ 70.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão provenientes de anulação parcial conforme abaixo descrito:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.11.00 – Sec. de Planejamento e Desenv. Econômico e Turístico	
02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas de Iluminação Pública	
15.452.0110.2.084	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (01 – Tesouro)	R\$ 70.000,00
	<b>TOTAL R\$ 70.000,00</b>

**Artigo 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de novembro de 2017.

**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal